

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/BRU/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: LOIDY MADRID CUELLAR

Referência: Processo SEI nº 08501.002906/2020-81

- 1. Fica a senhora LOIDY MADRID CUELLAR, portadora documento de identificação de estrangeiro nº G127765L (ATIVO), natural do(a) Bolívia, nascido(a) aos 24/10/1984, filho(a) de MARIO MADRID MOLINA e de KITTY CUELLAR ZABALA, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1° do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:
 - Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.
 - § 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.
 - § 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.
- 2. eletrônico recurso poderá apresentado meio ser por no endereço<migracao.bru.sp@dpf.gov.br>.

ADRIANO TREVIZAN Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO TREVIZAN RODRIGUES SILVA, Agente de Polícia Federal, em 10/02/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 17649429 e o código CRC 27E553FO.

Referência: Processo nº 08501.002906/2020-81 SEI nº 17649429